LEI Nº 647/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à CARLOS DOMINGOS DUTRA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à CARLOS DOMINGOS DUTRA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 81, Lote 21, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 20, pelo lado esquerdo com o lote 22, frente para a Rua M e fundos com o lote 05 da Rua L, medindo: 08,90 (Oito metros e noventa centímetros) de frente, 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 09,10 (Nove metros e dez centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS